



SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
PORTARIA MUNICIPAL Nº01/2026 - SECJEL.....	2
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026- PMB.....	3
DECRETO MUNICIPAL Nº131/2026.....	4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados para a realização de shows, eventos culturais, artísticos, esportivos e institucionais no Município de Buriti-MA. Abertura dia 22/05/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 07 de maio de 2025.

Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Secretário de Governo

Identificador: 3966-4c70cc13649886761172d9c970dd5c31c02e8199

PORTARIA MUNICIPAL Nº01/2026 - SECJEL

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Avaliação e Seleção**, órgão colegiado, destinado a processar e avaliar A Chamada Pública do Edital n.02/2026-Edital de Fomento de Apoio a Confecção de Indumentárias, ações esta da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, com fluxo na da Lei Federal n.º 14.399/2022 no município de Buriti/MA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção (veja os membros no quadro abaixo), da Chamada Pública do Edital n.02/2026-Edital de Fomento de Apoio a Confecção de Indumentárias ações esta da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, com fluxo na da Lei Federal n.º 14.399/2022 no município de Buriti/MA". formada por técnicos da operacionalização e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

MEMBROS DA COMISSÃO/PORTARIA Nº 01/2026	ÓRGÃO
RONILSON SÁ BOTELHO	TÉCNICO CULTURAL
HERBERT NONATO SOUSA SANTOS	TÉCNICO CULTURAL
FRANCISCO EDGARD MONTEIRO LAGES	SERVIDOR MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro. A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo (a) Técnico Cultural convidado (a) Ronilson Sá Botelho.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta portaria encontra-se subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

SAYMON LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal
Portaria 180/2025

Identificador: 3966-63a78a0c53fde6958014c97ded120b6b91f21cb8

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026- PMB

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026- PMB
FOMENTO A CONFEÇÃO DE INDUMENTÁRIAS- LEI ALDIR BLANC-CICLO 2-PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado **PRELIMINAR** da análise técnica do edital de chamamento público n. 02/2026 - PMB.

BUMBA MEU BOI- VALOR DO FOMENTO: R\$ 18.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE/GRUPO	RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE	CPF	SITUAÇÃO
01	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS		
	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS		

TAMBOR DE CRIOLA- VALOR DO FOMENTO: R\$ 5.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE/GRUPO	RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE	CPF	SITUAÇÃO
01	TAMBOR QUILOMBO SANTA CRUZ	ANTONIO BASTOS DA COSTA	xxx.036.xxx-53	HABILITADO

QUADRILHA JUNINA - VALOR DO FOMENTO: R\$ 10.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE/GRUPO	RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE	CPF	SITUAÇÃO
01	JUNINA GAM	MARIA DO SOCORRO FREITAS DE FARIA	xxx.589.xxx-04	HABILITADA

DANÇA DE RUA- VALOR DO FOMENTO: R\$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE/GRUPO	RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE	CPF	SITUAÇÃO
01	QUEBRA DE MOVIMENTO QDM	DHERLISON DA SILVA VASCONCELOS	xxx.126.xxx-21	HABILITADO
02	BALLET KIDS THAYLANA	THAYLANA DOS SANTOS CHAVES QUEIROZ	xxx.250.xxx-10	HABILITADA

CAPOEIRA- VALOR DO FOMENTO: R\$ 2.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE/GRUPO	RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE	CPF	SITUAÇÃO
01	CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO O BALAIO	FRANCISCO EDIVALDO SANTOS MACEDO	xxx.481.xxx-12	HABILITADO
02	ASSOCIAÇÃO MUNDIAL DA ARTE-CAPOEIRA	FRANCISCO EVANDRO FREITAS COSTA MOURÃO FILHO	xxx.296.xxx-68	HABILITADO

GRUPOS DIVERSOS DE DANÇAS JUNINAS- VALOR DO FOMENTO: R\$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE/GRUPO	RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE	CPF	SITUAÇÃO
01	QUADRILHA NOVA GERAÇÃO	ADÍLIO GOMES FEITOSA	xxx.919.xxx-91	HABILITADA
02	QUADRILHA MISTURA JUNINA	LUCAS SOARES DE OLIVEIRA	xxx.209.xxx-03	HABILITADA

Buriti - MA, 08 de maio de 2026.

COMISSÃO AVALIADORA

Identificador: 6253-6f6756a793fed11a6b31883c91a43ea4e8a5dda5

DECRETO MUNICIPAL Nº131/2026

DECRETO Nº131/2026

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA DA PUBLICIDADE E ALIMENTAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS SISTEMA OFICIAIS DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA ANÁLISE E DESPACHO PELO CONTROLE INTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal da República, que estabelece os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores obrigatórios da atuação administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, que atribuem ao Sistema de Controle Interno a responsabilidade de fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e regularidade da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 11, 12, inciso VII, 18, 23, 54, 72, 94 e 174, que instituem a obrigatoriedade da transparência, publicidade e divulgação dos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos correlatos em meios oficiais de acesso público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP como sítio eletrônico oficial e obrigatório destinado à divulgação centralizada e padronizada dos atos relacionados às contratações públicas realizadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a ausência de publicação e alimentação dos atos obrigatórios no PNCP compromete a eficácia jurídica dos contratos administrativos e demais instrumentos vinculados às contratações públicas, além de representar afronta direta às exigências legais vigentes;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas, Resoluções e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema de Informações para Controle - SINC-CONTRATA, instrumento oficial destinado ao acompanhamento, fiscalização e controle das contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO que o envio tempestivo, correto e integral das informações ao SINC-CONTRATA constitui obrigação legal da Administração Pública Municipal, sendo sua omissão ou inconsistência passível de apontamentos técnicos, aplicação de multas, rejeição de contas, responsabilização administrativa e demais sanções previstas na legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da transparência pública, do controle social, da integridade administrativa, da rastreabilidade dos atos processuais e da conformidade legal dos procedimentos administrativos relacionados às despesas públicas municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Controle Interno atuar preventivamente na verificação da regularidade processual antes da autorização de pagamentos, visando resguardar a Administração Pública Municipal, os ordenadores de despesa e os demais agentes públicos envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os processos administrativos que envolvam despesas públicas decorrentes de contratações administrativas somente receberão despacho favorável do Setor de Controle Interno quando estiver devidamente comprovada a

regularidade das publicações e alimentações nos sistemas oficiais de transparência e controle.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se sistemas oficiais obrigatórios:

I - Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti/MA;

II - Sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA;

III - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos casos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 3º A verificação da regularidade das informações será realizada diretamente pelo Setor de Controle Interno mediante consulta aos sistemas oficiais, sendo dispensada, em regra, a juntada de comprovantes nos autos.

Art. 4º Constatadas inconsistências, ausência de informações ou irregularidades, o processo será convertido em diligência administrativa, ficando suspensa a análise até a completa regularização.

Art. 5º A ausência de alimentação dos sistemas obrigatórios ou de publicação dos atos administrativos impedirá:

I - a emissão de despacho favorável pelo Controle Interno;

II - o prosseguimento do processo para liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º A responsabilidade pela alimentação, atualização e regularidade das informações nos sistemas oficiais é dos setores demandantes, Comissão Permanente de Contratação, Agentes de Contratação, Pregoeiros, fiscais e gestores de contratos e demais agentes públicos envolvidos.

Art. 7º As Secretarias Municipais e demais setores deverão adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento integral deste Decreto antes do envio dos processos ao Controle Interno.

Art. 8º Este Decreto possui caráter preventivo, corretivo e orientativo, visando assegurar a legalidade, transparência e boa governança na Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA

Identificador: 6244-669a1637253c60819887177a36219d4ebd96d033



www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1,
O=CP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-05-08 00:08:03

